

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Mamografia Digital em Unidade Móvel, para atendimento aos munícipes por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Os serviços a serem ofertados obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Maragogi – AL entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade, como tomografia computadorizada e ressonância magnética a toda a população do Município que não possua acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Unidade Mamografia Digital Bilateral em Unidade Móvel para atender 80 pacientes por dia.	01

- Programação:
- 29 de agosto de 2019.
- 26 de setembro de 2019.
- 18 e 19 de outubro de 2019.
- 05 de novembro de 2019.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidade.
- 4.2. Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados, nos dias marcado, conforme cronograma, das 8:00 às 17:00 horas, nos locais e municípios determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.



5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Após contratação determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3 – Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.4 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.5 – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas;
- 6.6 – Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 6.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.8 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 6.2 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.3 – Cumprir a vigência da CONTRATO que será até o dia 31 de dezembro 2019, contados a partir da sua publicação;
- 6.4 – Realizar exames de mamografia, ultrassonografia e biópsia em unidade móvel instalada em veículo motorizado nos município de Maragogi AL, incluindo: deslocamento, instalação de estrutura (em local designado pela SES), agendamento, operação, realização de exames, manutenção integral (preventiva e corretiva) dos equipamentos e entrega do relatório médico de exames à Secretarias Municipais de Saúde de origem dos pacientes;
- 6.5- Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados, nos dias marcado, das 8:00 às 17:00 horas, nos locais e municípios determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.





- 8.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

- 9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:
- 9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.3. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 9.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Maragogi do Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maragogi – AL, 04 de julho de 2019.


Elba Cristina Mendes Vasconcelos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde.